

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.489, DE 2025

Institui o “Dia Nacional da Mulher com Deficiência” e a “Semana de Luta e Visibilidade da Mulher com Deficiência”, em homenagem à Professora Izabel de Loureiro Maior, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altere-se o inciso III do art. 4º do Projeto de Lei n. 6.489, de 2025 conforme a seguir:

Art. 4º

III- fomentar o debate sobre acessibilidade, inclusão, equidade entre homem e mulher e direitos humanos;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade conferir maior objetividade, precisão terminológica e segurança jurídica ao texto normativo.

O termo “gênero”, por admitir múltiplas interpretações no campo acadêmico e social, pode gerar ambiguidades quanto ao seu alcance jurídico. Em contrapartida, a expressão “equidade entre homens e mulheres” delimita de forma clara o escopo da norma, direcionando-a à promoção de condições justas e equilibradas entre os sexos, em consonância com parâmetros já consolidados no ordenamento jurídico brasileiro.



Dessa forma, a alteração proposta contribui para maior clareza, previsibilidade e efetividade da norma, sem prejuízo da proteção contra discriminações, assegurando tratamento equitativo entre homens e mulheres.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado

